



**PRO ENG**

ENGENHARIA E INCORPORADORA

PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:31.281.510/0001-08

RUA CASTRO ALVES, Nº55, BAIRRO EUGÊNIO SCHNEIDER, RIO DO SUL, SC.

(47)98405-4723 / (47)99643-9306

[contato@proeng.info](mailto:contato@proeng.info)

## APRESENTAÇÃO DE RECURSO

**Referência: Tomada de preço 1/2020**

**Objeto: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada de engenharia para reforma da unidade básica de saúde, CNES N 9352699 – ESF centro, Município de Imbuia/SC.**

A empresa PRO ENG Engenharia e Construtora Ltda, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 31.281.510/0001-08, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 55, bairro Eugênio Schneider, Rio do Sul, Santa Catarina, representada por seu Diretor/Engenheiro Civil, o Sr. Diego Felipe de Souza, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 5750372, inscrito no CPF/MF sob nº 084.290.959-18, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da documentação da empresa **LUCIANO DA SILVA GOETTEN**, pelos motivos de fato e de direito adiante expostos:

### I) DOS FATOS SUBJACENTES

No dia 04 de março de 2020, foi deflagrada a abertura das propostas do processo licitatório 01/2020, na modalidade de tomada de preço, visando a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada de engenharia para reforma da unidade básica de saúde, CNES N 9352699 – ESF centro, Município de Imbuia/SC.

A empresa PRO ENG Engenharia e Construtora LTDA, salienta que acompanhou esta abertura de propostas do processo licitatório referente a este edital (Tomada de Preço 01/2020), este que deu-se início as 10:00, na qual a empresa PRO ENG Engenharia e Construtora LTDA apresentou pedido de desclassificação da empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN por não atender os requisitos solicitado no edital, mais especificadamente item 6.3 DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, subitem 6.3.7 – Conter o percentual utilizado na composição do BDI, A empresa somente apresentou a percentual, não demonstrando a composição do BDI.



**PRO ENG**

ENGENHARIA E INCORPORADORA

PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:31.281.510/0001-08

RUA CASTRO ALVES, Nº55, BAIRRO EUGÊNIO SCHNEIDER, RIO DO SUL, SC.

(47)98405-4723 / (47)99643-9306

[contato@proeng.info](mailto:contato@proeng.info)

## II) DAS RAZÕES

Quanto aos documentos da proposta de preços, elencados no item 6.3.7 do instrumento convocatório, a empresa não apresentou a composição do BDI em acordo com a legislação vigente, estando em desconformidade a planilha de cálculo de BDI apresentada. Vejamos:

O Acórdão 2622/2013 foi realizado pelo TCU (Tribunal de Contas da União) e tem como objetivo legal regulamentar o BDI para obras públicas. Este acórdão está vigente e foi concebido com base no relatório de grupo de estudos TC 036.076/2011-2. O qual regulamenta uma única metodologia de cálculo do BDI das obras públicas, com a variação nos índices das taxas aplicadas ao cálculo, onde estabelece faixas de intervalos confiáveis (máximas e mínimas) para as taxas em aplicação, de acordo com o tipo de obra ou complexidade. A metodologia única de cálculo do BDI encontrada pelo grupo de estudos está concentrada e exposta no item 306 de seu relatório:

A taxa do BDI é um percentual que, aplicado sobre o custo da obra, eleva-o ao preço final dos serviços. Seu valor deve ser avaliado para cada caso específico, dado que seus componentes variam em função do local, tipo de obra, enquadramento fiscal da empresa e de sua própria composição.

Diante disso, e evidenciando que a empresa apresentou somente o percentual final do BDI, é fundamental reconhecer que não é válido somente esta informação e sim é necessário uma composição detalhada do BDI afim de comprovar se está em acordo com o exigido nas normativas pertinentes. Conseqüentemente, a inabilitação da recorrente, em virtude do não cumprimento às regras e aos princípios que as norteiam.

Se o BDI se refere às despesas indiretas a serem suportadas pelo futuro contratado, como a Administração pode avaliar esse aspecto sem ter recebido um detalhamento do mesmo. Neste caso, pedir um detalhamento do BDI se configura como inclusão de documentos na proposta, sendo isso inaceitável.



**PRO ENG**

ENGENHARIA E INCORPORADORA

PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ:31.281.510/0001-08

RUA CASTRO ALVES, Nº55, BAIRRO EUGÊNIO SCHNEIDER, RIO DO SUL, SC.

(47)98405-4723 / (47)99643-9306

[contato@proeng.info](mailto:contato@proeng.info)

### III) DO PEDIDO

Na esteira do exposto, tendo em vista a análise dos documentos anexados, visando os princípios da legalidade e da supremacia do interesse público, requeremos a essa comissão de licitação que se inabilite a empresa **LUCIANO DA SILVA GOETTEN**.

Rio do Sul, 10 de Março de 2020.

  
**PRO ENG Engenharia e Construtora Ltda.**  
Diego Felipe de Souza  
Engenheiro Civil / Diretor

31.281.510/0001-08  
PRO ENG ENGENHARIA E  
CONSTRUTORA LTDA  
RUA CASTRO ALVES, Nº 55  
EUGÊNIO SCHNEIDER - CEP 89167-069  
RIO DO SUL-SC